



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 159, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar procedimento de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 12486 de 11 de maio de 2022 e com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3403 de 05/04/2022 e o Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo:	1721 de 16/03/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e execução de serviços de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia em locais diversos, no município de João Neiva/ES.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia 27/07/2022

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia 08/08/2022

2.4 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 h do dia 08/08/2022

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02);

b) As interessadas que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente de licitar por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

c) As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

e) se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

f) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

g) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

h) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

i) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.3 - DA VISITA TÉCNICA

4.3.1 - A licitante poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB, das 07h às 13h, pelo número (27) 99761-6622 ou pelo e-mail: obras@joaoneiva.es.gov.br, não sendo obrigatória tal visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.3.2 – Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMDURB.

4.3.3 – A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pelo cumprimento do objeto, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação da localidade, caso seja contratada, conforme Acórdão do TCU nº 149/2013 – Plenário, a qual deverá constar no envelope de habilitação sob pena de inabilitação.

4.3.4 – A visita técnica ao município de João Neiva, onde serão executados os serviços/elaboração dos projetos, objetos deste edital, limita-se a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

4.3.5 – Será efetuada visita técnica ao município, para conhecimento das construções que poderão ser objeto de reformas e ampliações, além do reconhecimento dos aspectos geográficos da localidade, como relevo, hidrografia, dentre outros.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII - ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, em ofertado proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. As propostas apresentadas poderão ser analisadas por setor técnico competente da SEMDURB, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação, caso se configure matéria estritamente técnica de engenharia.

8.5. Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constante na planilha orçamentária.

8.6. Serão analisados os preços globais e unitários de todas as licitantes, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.

8.7. Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- Valor orçado pela Administração.

8.8. O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 – TCU, “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

8.9. Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as opções do subitem 12.2.7, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

8.10. E ainda, cabe ressaltar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VII-A – Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, Item 9 e seus respectivos subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.11. À licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

8.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.13. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.19.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.19.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.20. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.25. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

9.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, **sob pena de desclassificação**.

10.2.1. A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Preço Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na Planilha Orçamentária elaborada pela SEMDURB e a composição de custos unitários de todos os itens devem ser apresentados pela licitante arrematante juntamente a proposta de preços readequada, sob pena de desclassificação da proposta, em caso de não apresentação do prazo de até 02 (duas) horas da convocação.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item X, subitem 10.2.

10.4. O não envio da proposta ajustada e composição de custos por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item X, subitem 10.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, seja com relação a marca do produto, prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item X, subitem 10.2.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

XI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes ao objeto, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe do(s) profissional(is) habilitado(s), responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is) com o objeto deste Edital, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

b) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no(s) respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas/orçamentos, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

c) Deverá ser indicado(s) o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento/execução dos serviços e elaboração dos projetos, objeto desta licitação, detentor(es) de acervo técnico, conforme segue:

- Engenheiro Civil – Infraestrutura;
- Engenheiro Civil – Obras de Artes Especiais;
- Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista – Projetos;
- Engenheiro Eletricista – Projetos;
- Topógrafo – Levantamentos.

c.2) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Profissional	Descrição dos Serviços de Relevância
Engenheiro Civil - Infraestrutura	Elaboração de Projetos Executivos em Vias Públicas, inclusive geométrico, terraplanagem, drenagem, sinalização e iluminação.
Engenheiro Civil - Obras de Artes Especiais	Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Contenção (muros, cortinas atirantadas);
Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista - Projetos	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura de Edificação para fins Educacionais, Esportivos, Administrativos, Hospitalares e saúde, Históricos ou de interesse de preservação; Elaboração de Projeto Estrutural, inclusive de fundações de Edificações, Edificação para fins Educacionais, Esportivos, Administrativos, Hospitalares e saúde, Históricos ou de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	de preservação; Elaboração de Projeto Hidrossanitário de Edificação Edificação para fins Educacionais, Esportivos, Administrativos, Hospitalares e saúde, Históricos ou de interesse de preservação.
Engenheiro Eletricista - Projetos	Elaboração de Projetos de Iluminação com extensão de rede em baixa e média tensão; Elaboração de projeto elétrico, SPDA e Cabeamento Estruturado de Edificação;
Topógrafo - Levantamentos	Execução de levantamentos planialtimétricos

c.3) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras em andamento.

c.4) O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, não poderá responsabilizar-se por mais de uma empresa.

d) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do termo de referência.

e) Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

f) Na hipótese do Responsável Técnico da vencedora da cotação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

g) A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

h) Poderá ainda a empresa, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a mesma apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida do mesmo, aceitando a sua indicação como Responsável Técnico da Licitante para a futura execução dos serviços objeto deste certame.

i) Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social, já exigíveis na forma da lei.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.2) O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

1. Termo de abertura e termo de encerramento;
2. balanço patrimonial ao final do período;
3. demonstração do resultado do período de divulgação;
4. demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
5. demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
6. demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
7. notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias;

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, assinadas pelo seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor global estimado.

c) Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante (matriz). No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

c.1.) caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

c.2.) é possível a participação de empresas em recuperação judicial nesta licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.5. REGULARIDADE SOCIAL E OUTRAS DECLARAÇÕES

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Atestado de visita técnica ou declaração que apesar de não realizar a visita técnica, tem pleno conhecimento das condições do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pelo cumprimento do objeto, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação da localidade, caso seja contratada, conforme Acórdão do TCU nº 149/2013 – Plenário.

11.5.1. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 11.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.5.2. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

11.5.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Certidão de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos **últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação da licitante.**

11.5.5. A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.5.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório ou por servidor qualificado do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

11.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

11.6.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida no ano corrente**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, a mesma poderá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>), **emitida em até 60 (sessenta) dias que antecedem a realização do certame**, a apresentação deste documento exige a licitante da apresentação da CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL exigida no item 11.6.1.

11.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.6.4. A ausência de qualquer declaração ou certidão dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação/desclassificação do licitante.

XII – RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB.

15.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVI - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

17.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 17.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva.



XVIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

18.2. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício.

18.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 por se tratar de serviço de natureza contínua.

18.4. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

18.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A presente contratação se refere a atividades profissionais referentes aos serviços de Elaboração de Projetos de Obras, Ensaio Geotécnicos e Assessoria Técnica para serviços topográficos, a Contratada deverá:

- Seguir as Normas e Especificações Técnicas da ABNT, DER/ES, DNIT e da Concessionária de Energia quando necessário;
- Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de Responsabilidade Técnica, registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- Conter todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, permitindo a realização das obras, aquisição de materiais, equipamentos e respectivas montagens;
- Adotar solução construtiva prática, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do município;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos equipamentos públicos a serem construídos;
- Adotar soluções técnicas economicamente viáveis;
- Incluir nos projetos todas as orientações para a perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.2. Os serviços serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço.

19.3. Os serviços serão solicitados conforme necessidade desta Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, ficando esta a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias “in loco”.

19.4. Poderá a SEMDURB, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

19.5. Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

19.6. Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

19.7. As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização dos trabalhos.

19.8. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA cederá para a CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais dos projetos e/ou serviços técnicos especializados relativos ao objeto desse Termo, podendo a Administração Pública reproduzi-lo e/ou alterá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na entrega de cada etapa dos projetos ser apresentado o Termo de Transferência de Propriedade Intelectual, seguindo o modelo em anexo.

XX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na Cláusula Quarta da minuta do contrato - ANEXO VIII.

XXI – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SicaF, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XXII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3403/2022.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefone: (27) 99986-5269.

23.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

23.14.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;

23.14.2 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

23.14.3 – Anexo III – Modelo de Proposta;

23.14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);

23.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);

23.14.6 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);

23.14.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.14.8 – Anexo VII – Minuta do Contrato.

João Neiva/ES, 25 de julho de 2022.

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas

Decreto n.º 8.025/2021



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e execução de serviços de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia em locais diversos, no município de João Neiva/ES.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de João Neiva ao realizar essa contratação tem por objetivo suprir as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, Habitação e Obras Públicas na Elaboração de Projetos de Obras, Ensaios Geotécnicos e Assessoria Técnica para serviços topográficos para atender às suas demandas e às solicitações das demais secretarias, servindo como ferramenta de apoio com o intuito de que o município consiga atingir seus objetivos de maneira mais econômica e eficaz.

É notória a abrangência das atividades realizadas na SEMDURB da prefeitura, a qual está sempre em busca do atendimento à coletividade. Porém, considerando que, atualmente, a equipe técnica desta secretaria é composta por três Engenheiros Civis e duas Arquitetas e Urbanistas, que são responsáveis por fiscalizar e acompanhar obras, elaborar projetos e orçamentos, compor comissões diversas, e, considerando que há deficiência de equipamentos e softwares necessários para a elaboração dos projetos, levantamentos *in loco*, etc. de forma satisfatória, se faz necessária a contratação desses serviços para melhor atender ao município.

Na administração pública, o cenário atual vem apresentando resultados negativos em seus mais variados tipos de projetos e obras. A falta de gerenciamento profissional das obras propicia o surgimento dos conhecidos atrasos das obras, estouro dos prazos planejados, orçamentos que necessitam de revisões e redefinições constantes do escopo dos projetos, além de problemas com as prestações de contas. Assim sendo a contratação de uma empresa especializada na elaboração dos projetos para as obras, na realização de ensaios geotécnicos e equipe especializada na realização de levantamentos topográficos, será de extrema importância para minimizar os problemas supracitados e proporcionar à equipe técnica desta secretaria a possibilidade de acompanhar e fiscalizar as obras de forma mais efetiva.

Vale mencionar, que é de fundamental importância o gerenciamento de projetos na administração pública para possibilitar também a inovação nos órgãos públicos municipais com a padronização de ações, o desenvolvimento de metodologias e indicadores reconhecidamente compreensíveis no âmbito dos gestores, possibilitando um novo cenário onde os projetos e as obras sejam realizadas diante de planejamentos, programações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

controles voltados ao atendimento dos objetivos da administração pública municipal minimizando as pressões de prazos, custos, garantindo assim a qualidade, a eficiência e a efetividade das obras públicas.

É juridicamente viável a utilização de **pregão eletrônico** para contratar sociedade empresária, sob demanda, para a elaboração de projetos executivos, orçamentos, cronogramas e materiais de apoio para futuras licitações que tenham por objeto edificações novas, ampliações e reformas no âmbito desta Municipalidade.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** para os referidos serviços comuns de engenharia consultiva não encontra óbices jurídicos, sendo fundamentada nos incisos do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013.

Tal assertiva é plenamente amparado pelo PARECER n. 00052/2019/DECOR/CGU/AGU NUP: 00450.000022/2019-90 INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE - CJU-SE ASSUNTOS: ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO À ATIVIDADE JURÍDICA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA FUTURAS REFORMAS E OBRAS. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. NATUREZA DOS SERVIÇOS. SERVIÇO INTELLECTUAL. PARECER n. 00051/2019/DECOR/CGU/AGU. 1. É juridicamente viável a utilização de pregão eletrônico (SRP) para contratar sociedade empresária, sob demanda, para a elaboração de projetos executivos, orçamentos, cronogramas e materiais de apoio para futuras licitações que tenham por objeto edificações novas, ampliações e reformas. 2. A utilização do Sistema de Registro de Preços para os referidos serviços comuns de engenharia consultiva não encontra óbices jurídicos, sendo fundamentada nos incisos do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013. 3. A ON AGU 54/2014 deve ser compreendida na linha de que o gestor tem a atribuição para, motivadamente, enquadrar bem ou serviço como comum, para os fins da Lei nº 10.520/02, no entanto as unidades consultivas não estão proibidas de alertá-lo no sentido de que a jurisprudência consolidou que determinado bem ou serviço é incomum, a demonstrar que o assunto é eminentemente técnico, mas com contornos jurídicos. O assunto resta consolidado no Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. 4. O entendimento ora externado supera parcialmente o que consta do ANEXO I do PARECER n. 75/2010/DECOR/CGU/AGU, cuja alínea 'b' inseriu - exemplificativamente - na categoria de serviços de engenharia não-comuns (não passíveis de contratação) o de elaboração de projetos de engenharia.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – A Contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas da ABNT, DER/ES, DNIT e da Concessionária de Energia quando necessário. Estes deverão também estar de acordo com toda padronização da Prefeitura Municipal de João Neiva.

3.2 – Os Projetos Finais a serem elaborados servirão para contratação de empresas especializadas para execução de diversas obras e serviços, através de licitação pública e para captação de recursos de convênios, junto aos governos Estadual e Federal.

3.3 – Os quantitativos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados como projetos, levantamentos topográficos e estudos geotécnicos, bem como seus custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na Planilha Orçamentária.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A presente contratação se refere a atividades profissionais referentes aos serviços de Elaboração de Projetos de Obras, Ensaio Geotécnicos e Assessoria Técnica para serviços topográficos, a Contratada deverá:

- Seguir as Normas e Especificações Técnicas da ABNT, DER/ES, DNIT e da Concessionária de Energia quando necessário;
- Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de Responsabilidade Técnica, registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- Conter todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, permitindo a realização das obras, aquisição de materiais, equipamentos e respectivas montagens;
- Adotar solução construtiva prática, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do município;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos equipamentos públicos a serem construídos;
- Adotar soluções técnicas economicamente viáveis;
- Incluir nos projetos todas as orientações para a perfeita execução dos serviços.

4.2 – Os serviços serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço.

4.3 – Os serviços serão solicitados conforme necessidade desta Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, ficando esta a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias “in loco”.

4.4 – Poderá a SEMDURB, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

4.5 – Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

4.6 – Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

4.7 – As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização dos trabalhos.

4.8 – Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

4.9 – A CONTRATADA cederá para a CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais dos projetos e/ou serviços técnicos especializados relativos ao objeto desse Termo, podendo a Administração Pública reproduzi-lo e/ou alterá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na entrega de cada etapa dos projetos ser apresentado o Termo de Transferência de Propriedade Intelectual, seguindo o modelo em anexo.

5. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor máximo estimado da referida contratação é de **R\$ 3.761.024,27** (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

5.2 – Para elaboração do orçamento foram utilizados os referenciais da tabela referencial de preços de consultoria do DER/ES Rodovias (Jun/2021) e a tabela referencial de preços de Projetos do DER/ES Edificações (Jan/2021).

5.3 – Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária.

5.4 – Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

6. REAJUSTES E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os preços a serem contratados serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A CONTRATADA e/ou DETENTORA DA ATA deverá requerer o reequilíbrio, se assim entender necessário, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, protocolando requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.

6.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento..

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização do contrato como preceitua o §2º do Artigo 7º do Decreto n.º 7.892/2013 e suas alterações.

8. DOS PRAZOS

8.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

8.2. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício.

8.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 por se tratar de serviço de natureza contínua.

8.4. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

8.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

8.6. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

8.7. A fiscalização fornecerá todos os elementos indispensáveis ao início da execução do serviço.

8.8. A contratada julgando insuficiente os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas. Neste caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimentos dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.9. Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito à Contratante de Ofício endereçado à Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não serem aceitos pela Contratante.

8.10. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 – A licitante poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB, das 07h às 13h, pelo número (27) 99761-6622 ou pelo e-mail: obras@joaoneiva.es.gov.br, não sendo obrigatória tal visita técnica.

9.2 – Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMDURB.

9.3 – A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pelo cumprimento do objeto, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação da localidade, caso seja contratada, conforme Acórdão do TCU nº 149/2013 – Plenário, a qual deverá constar no envelope de habilitação sob pena de inabilitação.

9.4 – A visita técnica ao município de João Neiva, onde serão executados os serviços/elaboração dos projetos, objetos deste edital, limita-se a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

9.5 – Será efetuada visita técnica ao município, para conhecimento das construções que poderão ser objeto de reformas e ampliações, além do reconhecimento dos aspectos geográficos da localidade, como relevo, hidrografia, dentre outros.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

11.2 – REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993



11.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 – Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes ao objeto, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe do(s) profissional(is) habilitado(s), responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is) com o objeto deste Edital, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
- b) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no(s) respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas/orçamentos, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.
- c) Deverá ser indicado(s) o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento/execução dos serviços e elaboração dos projetos, objeto desta licitação, detentor(es) de acervo técnico, conforme segue:

- **Engenheiro Civil – Infraestrutura;**
- **Engenheiro Civil – Obras de Artes Especiais;**
- **Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista – Projetos;**
- **Engenheiro Eletricista – Projetos;**
- **Topógrafo – Levantamentos.**

c.2) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Profissional	Descrição dos Serviços de Relevância
Engenheiro Civil - Infraestrutura	Elaboração de Projetos Executivos em Vias Públicas, inclusive geométrico, terraplanagem, drenagem, sinalização e iluminação.
Engenheiro Civil - Obras de Artes Especiais	Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Contenção (muros, cortinas atirantadas);
Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista - Projetos	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura de Edificação para fins Educacionais, Esportivos, Administrativos, Hospitalares e saúde, Históricos ou de interesse de preservação; Elaboração de Projeto Estrutural, inclusive de fundações de Edificações, Edificação para fins Educacionais, Esportivos, Administrativos, Hospitalares e saúde, Históricos ou de interesse de preservação; Elaboração de Projeto Hidrossanitário de Edificação Edificação para fins Educacionais, Esportivos, Administrativos, Hospitalares e saúde, Históricos ou de interesse de preservação.
Engenheiro Eletricista - Projetos	Elaboração de Projetos de Iluminação com extensão de rede em baixa e média tensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	Elaboração de projeto elétrico, SPDA e Cabeamento Estruturado de Edificação;
Topógrafo - Levantamentos	Execução de levantamentos planialtimétricos

c.3) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras em andamento.

c.4) O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, não poderá responsabilizar-se por mais de uma empresa.

c.5) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência.

d) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do termo de referência.

e) Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

f) Na hipótese do Responsável Técnico da vencedora da cotação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

g) A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

h) Poderá ainda a empresa, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a mesma apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida do mesmo, aceitando a sua indicação como Responsável Técnico da Licitante para a futura execução dos serviços objeto deste certame.

i) Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.2. – As propostas apresentadas poderão ser analisadas por setor técnico competente da SEMDURB, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação, caso se configure matéria estritamente técnica de engenharia.

12.3 – Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constante na planilha orçamentária.

12.4 – Serão analisados os preços globais e unitários de todas as licitantes, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.

12.5 – Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- Valor orçado pela Administração.

12.6 – O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 – TCU, “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

12.7 – Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as opções do subitem 12.2.7, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

12.8 – E ainda, cabe ressaltar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VII-A – Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, Item 9 e seus respectivos subitens.

12.9 – À licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

12.10. A Planilha orçamentária e a composição de custos unitários de todos os itens devem ser apresentados pela licitante arrematante juntamente a proposta de preços readequada, sob pena de desclassificação da proposta, em caso de não apresentação do prazo de até 02 (duas) horas da convocação.



13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela por meio de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento. Em oportuno, indico desde já o Servidor Fabio José Monte ao encargo.

13.3. No curso da execução do contrato, caberá à PMJN, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

13.4. À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

13.5. A atuação da fiscalização da PMJN não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

13.6. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição ou refazimento dos serviços entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente com defeito, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este termo de referência.

13.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

13.8. Os documentos fiscais correspondentes à execução dos serviços serão atestados pelo responsável do acompanhamento e fiscalização.

13.9. A CONTRATANTE exercerá através da fiscalização, o acompanhamento da execução dos serviços, com plenos poderes para praticar atos que destinem a acautelar-se e preservar todos e quaisquer direitos da mesma.

13.10. Os serviços que não forem aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.11. A fiscalização poderá exigir da Contratada, o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar andamento aos serviços previstos, de excelente qualidade.



13.12. A fiscalização da CONTRATANTE não eximirá de responsabilidade à Contratada pela execução dos serviços defeituosos.

13.13. A fiscalização cabe cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 – Fiscalização de Contratos Administrativos.

13.14. A execução dos serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.15. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, todavia, a SEMDURB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.16. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência e poderá entre outros:

- 1) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo o mesmo ser refeito.
- 2) Solicitar à CONTRATADA, a nova execução dos serviços executados que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

14.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB.

15.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.1.1 – Executar os serviços do objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes;

16.1.2 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

16.1.3 – Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.1.4 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

16.1.5 – Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

16.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

16.1.7 – Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e MEMORIAL DESCRITIVO;

16.1.8 – Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

16.1.9 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e materiais entregues;

16.1.10 – Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para execução dos serviços de acordo com as demandas solicitadas;

16.1.11 – Prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, com mão de obra qualificada, de acordo com as Normas pertinentes;

16.1.12 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

16.1.13 – Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/elaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.1.14 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

16.1.15 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

16.1.16 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;

16.1.17 – Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.1.18 – Informar nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do Responsável Técnico por cada serviço a ser executado.

16.1.19 – Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com os termos deste instrumento;

16.1.20 – Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

16.1.21 – Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência na prestação de serviços referente a este contrato seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

16.1.22 – Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;

16.1.23 – Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;

16.1.24 – Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

16.1.25 – A CONTRATANTE poderá solicitar até 3 vias impressas de todo e qualquer documento, objeto deste contrato, em meio impresso em tamanhos A0, A1, A2, A3 e/ou A4, de acordo com a necessidade de cada demanda. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante. Além da entrega impressa, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos também em CD (meio digital) com arquivos compatíveis com os usados pela SEMDURB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.1.26 – A CONTRATADA deverá elaborar relatórios diários com a descrição das tarefas executadas e os profissionais envolvidos em cada atividade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

17.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

17.3 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

17.4 – Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo aos profissionais exigidos no certame;

17.5 – Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

17.6 – Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

17.7 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

17.8 – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

17.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

17.10 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMDURB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

18.2 – A presente contratação está sujeita a diminuição ou supressão da remuneração da contratada, nos casos de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, bem como a diminuição das demandas de projetos, assistência técnica especializada, entre outras pertinentes a contratada.

18.3 – O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após ateste da solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando o projeto básico do objeto referente a ordem de serviço, em uma via impressa e digital, por meio de CD e e-mail encaminhado para obras@joaoneiva.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.4 – Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada, lembrando que tal nota fiscal será base ou documento hábil para fins de garantia dos produtos e serviços executados pela contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

18.5 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

- a) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestada pelo setor competente;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

18.7 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

18.8 – A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

18.9 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.10 – Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

18.11 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.12 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.13 – É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente TR.

20. ANEXOS

ANEXO I – Planilha Orçamentária

ANEXO II – Composições de Preço Unitário de todos os Itens.

João Neiva – ES, 15 de março de 2022.

Allan Dantas de Azevedo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas
Decreto Municipal nº 8.025/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMO ADMITIDOS

LOCAL: JOÃO NEIVA-ES				DER-ES RODOV-CONSULTORIA (JUN-21), DER ES EDIF-PROJETOS (JAN-21)	
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$) UNITÁRIO	TOTAL
1.0	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				
1.1	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
1.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	10.000,00	R\$ 25,73	R\$ 257.300,00
1.1.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	10.000,00	R\$ 5,18	R\$ 51.800,00
1.1.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	2.000,00	R\$ 15,52	R\$ 31.040,00
1.1.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	2.000,00	R\$ 12,94	R\$ 25.880,00
1.1.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	5.000,00	R\$ 9,69	R\$ 48.450,00
1.1.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	10.000,00	R\$ 2,08	R\$ 20.800,00
1.1.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	10.000,00	R\$ 11,93	R\$ 119.300,00
1.1.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	10.000,00	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
1.1.9	PROJETO DE LÓGICA	M2	5.000,00	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
1.1.10	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	5.000,00	R\$ 5,95	R\$ 29.750,00
1.1.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	10.000,00	R\$ 3,02	R\$ 30.200,00
1.1.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	5.000,00	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
1.1.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	5.000,00	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
1.1.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	10.000,00	R\$ 5,31	R\$ 53.100,00
1.2	PROJETO DE QUADRAS ESPORTIVAS				
1.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	3.000,00	R\$ 18,83	R\$ 56.490,00
1.2.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	3.000,00	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
1.2.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	800,00	R\$ 7,76	R\$ 6.208,00
1.2.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	800,00	R\$ 12,94	R\$ 10.352,00
1.2.5	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	3.000,00	R\$ 8,78	R\$ 26.340,00
1.2.6	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	3.000,00	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
1.2.7	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	3.000,00	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
1.2.8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	3.000,00	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
1.3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS				
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	6.000,00	R\$ 25,73	R\$ 154.380,00
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	6.000,00	R\$ 5,18	R\$ 31.080,00
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	3.000,00	R\$ 15,52	R\$ 46.560,00
1.3.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	4.000,00	R\$ 12,94	R\$ 51.760,00
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	6.000,00	R\$ 9,69	R\$ 58.140,00
1.3.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	6.000,00	R\$ 2,08	R\$ 12.480,00
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	6.000,00	R\$ 10,47	R\$ 62.820,00
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	6.000,00	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
1.3.9	PROJETO DE LÓGICA	M2	6.000,00	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00
1.3.10	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	6.000,00	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
1.3.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	6.000,00	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00
1.3.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	6.000,00	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
1.3.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	6.000,00	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
1.3.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	6.000,00	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00
1.3.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	6.000,00	R\$ 5,31	R\$ 31.860,00
1.4	PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE				
1.4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	5.000,00	R\$ 37,45	R\$ 187.250,00
1.4.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	5.000,00	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00
1.4.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	3.000,00	R\$ 15,66	R\$ 46.980,00
1.4.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	3.000,00	R\$ 12,94	R\$ 38.820,00
1.4.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	5.000,00	R\$ 11,57	R\$ 57.850,00
1.4.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	5.000,00	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
1.4.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	5.000,00	R\$ 17,97	R\$ 89.850,00
1.4.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	5.000,00	R\$ 3,59	R\$ 17.950,00
1.4.9	PROJETO DE LÓGICA	M2	5.000,00	R\$ 4,74	R\$ 23.700,00
1.4.10	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	5.000,00	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00
1.4.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	5.000,00	R\$ 4,74	R\$ 23.700,00
1.4.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	5.000,00	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
1.4.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	5.000,00	R\$ 8,33	R\$ 41.650,00
1.4.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	5.000,00	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
1.4.15	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M2	2.000,00	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
1.4.16	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M2	5.000,00	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
1.4.17	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	5.000,00	R\$ 6,89	R\$ 34.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.5	PROJETO DE RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO				
1.5.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	2.000,00	R\$ 51,17	R\$ 102.340,00
1.5.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	2.000,00	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
1.5.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	500,00	R\$ 31,11	R\$ 15.555,00
1.5.4	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	500,00	R\$ 25,73	R\$ 12.865,00
1.5.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	2.000,00	R\$ 19,27	R\$ 38.540,00
1.5.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	2.000,00	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
1.5.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	2.000,00	R\$ 20,92	R\$ 41.840,00
1.5.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	2.000,00	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
1.5.9	PROJETO DE LÓGICA	M2	2.000,00	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
1.5.10	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	2.000,00	R\$ 10,41	R\$ 20.820,00
1.5.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	2.000,00	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
1.5.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	2.000,00	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
1.5.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	2.000,00	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00
1.5.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	2.000,00	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
1.5.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	2.000,00	R\$ 10,47	R\$ 20.940,00
TOTAL DO ITEM 1					R\$ 2.478.320,00
2	PROJETOS DIVERSOS				
2.1	IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO				
2.1.1	PROJETO ELÉTRICO	M2	5.000,00	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
2.1.2	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M2	5.000,00	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
2.1.3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	1.000,00	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
2.1.4	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M2	1.000,00	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
2.1.5	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2	5.000,00	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
2.1.6	PROJETO DE DRENAGEM	M2	10.000,00	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00
2.1.7	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M2	10.000,00	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
2.1.8	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M2	10.000,00	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
2.2	COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO				
2.2.1	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M2	26.000,00	R\$ 4,02	R\$ 104.520,00
2.3	MAQUETE ELETRÔNICA				
2.3.1	MAQUETE ELETRÔNICA – (Imagem 3D)	M2	10.000,00	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
TOTAL DO ITEM 2					R\$ 281.540,00
3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				
3.1	INFRAESTRUTURA VIÁRIA (PISTA SIMPLES)				
3.1.1	PROJETO GEOMÉTRICO (COMP-01)	Km	10,00	R\$ 2.762,95	R\$ 27.629,53
3.1.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (COMP-02)	Km	10,00	R\$ 4.229,93	R\$ 42.299,27
3.1.3	PROJETO DE DRENAGEM (COMP-03)	Km	10,00	R\$ 5.755,90	R\$ 57.559,02
3.1.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (COMP-04)	Km	10,00	R\$ 2.355,84	R\$ 23.558,38
3.1.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (COMP-05)	Km	10,00	R\$ 2.538,37	R\$ 25.383,70
3.1.6	PROJETO DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA (COMP-06)	Km	10,00	R\$ 2.194,86	R\$ 21.948,60
3.1.7	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES (COMP-07)	Km	10,00	R\$ 1.484,34	R\$ 14.843,44
3.2	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES				
3.2.1	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO, ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO) EXCETO FUNDAÇÃO (COMP-08)	M2	500,00	R\$ 112,25	R\$ 56.125,70
3.2.2	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PASSARELA, PONTES E VIADUTOS) (COMP-09)	M2	500,00	R\$ 48,29	R\$ 24.146,54
3.2.3	PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO (CORTINAS, MUROS, ETC...) ATÉ 6 M (COMP-10)	UND	10,00	R\$ 13.676,25	R\$ 136.762,52
3.2.4	PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO (CORTINAS, MUROS, ETC...) ACIMA DE 6 M (COMP-11)	UND	10,00	R\$ 15.351,11	R\$ 153.511,10
TOTAL DO ITEM 3					R\$ 583.767,80
4	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				
4.1	SONDAGEM SPT				
4.1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAGEM SPT (COMP-12)	UND	10,00	R\$ 1.683,16	R\$ 16.831,59
4.1.2	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500m (COMP-13)	M	400,00	R\$ 113,24	R\$ 45.295,13
TOTAL DO ITEM 4					R\$ 62.126,72
5	EQUIPES				
5.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA (COMP-14)	MÊS	12,00	R\$ 29.605,81	R\$ 355.269,75
TOTAL DO ITEM 5					R\$ 355.269,75
VALOR TOTAL					R\$ 3.761.024,27
NOTAS:					
1. O percentual de 5% de ISS fixo é definido na Lei Nº 3.203 de 27 de setembro de 2019.					
2. O percentual de PIS/COFINS é definido na Lei nº 10.833/2003, arts. 10, XX, e 15, V; Lei nº 13.043/2014, art. 79 (para fins de incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, serão utilizadas as alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente, nas receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil).					
3. Os percentuais de encargos sociais, custos administrativos, despesas gerais, remuneração da empresa e despesas financeiras presentes nas composições de custos unitários foram adotados conforme "ANEXO A - modelo de planilha para serviços de consultoria" - presente na Nota técnica informativa do Referencial de preços de consultoria do DER-ES.					
4. A incidência de encargos sociais e complementares adotada para mão de obra é: Mensalistas (Consultoria) = 84,04%, conforme Nota técnica Informativa do Referencial de Preços de Consultoria do DER ES e IS DG n.º03/2012 do DNIT.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e execução de serviços de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia em locais diversos, no município de João Neiva/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				
1.1	PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS				
1.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	10.000		
1.1.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	10.000		
1.1.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	2.000		
1.1.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	2.000		
1.1.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	5.000		
1.1.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M ²	10.000		
1.1.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	10.000		
1.1.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	10.000		
1.1.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	5.000		
1.1.10	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	5.000		
1.1.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	10.000		
1.1.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	5.000		
1.1.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	5.000		
1.1.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO,	M ²	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)				
1.2	PROJETOS DE QUADRAS ESPORTIVAS				
1.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	3.000		
1.2.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	3.000		
1.2.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	800		
1.2.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	800		
1.2.5	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	3.000		
1.2.6	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	3.000		
1.2.7	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	3.000		
1.2.8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M ²	3.000		
1.3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS				
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	6.000		
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	6.000		
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	3.000		
1.3.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	4.000		
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	6.000		
1.3.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIA	M ²	6.000		
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	6.000		
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	6.000		
1.3.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	6.000		
1.3.10	PROJETO DO SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	6.000		
1.3.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	6.000		
1.3.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	6.000		
1.3.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	6.000		
1.3.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	6.000		
1.3.15	(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO,	M ²	6.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)				
1.4	PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	M ²			
1.4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	5.000		
1.4.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	5.000		
1.4.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	3.000		
1.4.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	3.000		
1.4.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	5.000		
1.4.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M ²	5.000		
1.4.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	5.000		
1.4.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	5.000		
1.4.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	5.000		
1.4.10	PROJETO DE SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	5.000		
1.4.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	5.000		
1.4.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	5.000		
1.4.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	5.000		
1.4.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	5.000		
1.4.15	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M ²	2.000		
1.4.16	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M ²	5.000		
1.4.17	(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M ²	5.000		
1.5	PROJETO DE RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO				
1.5.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	2.000		
1.5.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	2.000		
1.5.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	500		
1.5.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	500		
1.5.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	2.000		
1.5.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M ²	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.5.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	2.000		
1.5.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	2.000		
1.5.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	2.000		
1.5.10	PROJETO DO SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	2.000		
1.5.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	2.000		
1.5.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	2.000		
1.5.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	2.000		
1.5.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	2.000		
1.5.15	(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M ²	2.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1:				R\$ _____	
2	PROJETOS DIVERSOS				
2.1	IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
2.1.1	PROJETO ELÉTRICO	M ²	5.000		
2.1.2	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M ²	5.000		
2.1.3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	1.000		
2.1.4	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M ²	1.000		
2.1.5	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	M ²	5.000		
2.1.6	PROJETO DE DRENAGEM	M ²	10.000		
2.1.7	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADOS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M ²	10.000		
2.1.8	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M ²	10.000		
2.2	COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO				
2.2.1	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M ²	26.000		
2.3	MAQUETE ELETRÔNICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.3.1	MAQUETE ELETRÔNICA 0 (IMAGEM 3D)	M ²	10.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 2:		R\$ _____			
3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				
3.1	INFRAESTRUTURA VIÁRIA (PISTA SIMPLES)				
3.1.1	PROJETO GEOMÉTRICO (COMP-01)	KM	10		
3.1.2	PROJETO DE TERRAPLANAGEM (COMP-02)	KM	10		
3.1.3	PROJETO DE DRENAGEM (COMP-03)	KM	10		
3.1.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (COMP-04)	KM	10		
3.1.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (COMP-05)	KM	10		
3.1.6	PROJETO DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA (COMP-06)	KM	10		
3.1.7	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES (COMP-07)	KM	10		
3.2	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES				
3.2.1	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO, ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO) EXCETO FUNDAÇÃO (COMP-08)	M ²	500		
3.2.2	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PASSARELA, PONTES E VIADUTOS) (COMP-09)	M ²	500		
3.2.3	PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO (CORTINAS, MUROS, ETC.) ATÉ 6M (COMP-10)	UN	10		
3.2.4	PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO (CORTINAS, MUROS, ETC.) ACIMA DE 6M (COMP-11)	UN	10		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 3:		R\$ _____			
4	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				
4.1	SONDAGEM SPT				
4.1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAÇÃO SPT (COMP-12)	UN	10		
4.1.2	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT),	M	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500M (COMP-13)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 4:		R\$ _____			
5	EQUIPES				
5.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA (COMP - 14)	MÊS	12		
VALOR TOTAL DA PRPOSTA PARA O ITEM 5:		R\$ _____			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:		R\$ _____ (_____)			

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e execução de serviços de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia em locais diversos, no município de João Neiva/ES.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA –

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL –

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022 Código CidadES Contratações: 2022.040E0700001.02.0015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o **Sr.º Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 1721/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e execução de serviços de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia em locais diversos, no município de João Neiva/ES.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A presente contratação se refere a atividades profissionais referentes aos serviços de Elaboração de Projetos de Obras, Ensaios Geotécnicos e Assessoria Técnica para serviços topográficos, a Contratada deverá:

- Seguir as Normas e Especificações Técnicas da ABNT, DER/ES, DNIT e da Concessionária de Energia quando necessário;
- Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de Responsabilidade Técnica, registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- Conter todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, permitindo a realização das obras, aquisição de materiais, equipamentos e respectivas montagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Adotar solução construtiva prática, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do município;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos equipamentos públicos a serem construídos;
- Adotar soluções técnicas economicamente viáveis;
- Incluir nos projetos todas as orientações para a perfeita execução dos serviços.

2.2. Os serviços serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço.

2.3. Os serviços serão solicitados conforme necessidade desta Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, ficando esta a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias “in loco”.

2.4. Poderá a SEMDURB, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

2.5. Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

2.6. Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

2.7. As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização dos trabalhos.

2.8. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

2.9. A CONTRATADA cederá para a CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais dos projetos e/ou serviços técnicos especializados relativos ao objeto desse Termo, podendo a Administração Pública reproduzi-lo e/ou alterá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na entrega de cada etapa dos projetos ser apresentado o Termo de Transferência de Propriedade Intelectual, seguindo o modelo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.



3.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Sexta** deste instrumento.

34.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMDURB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

4.2. A presente contratação está sujeita a diminuição ou supressão da remuneração da contratada, nos casos de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, bem como a diminuição das demandas de projetos, assistência técnica especializada, entre outras pertinentes a contratada.

4.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após ateste da solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando o projeto básico do objeto referente a ordem de serviço, em uma via impressa e digital, por meio de CD e e-mail encaminhado para obras@joaoneiva.es.gov.br.

4.4. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada, lembrando que tal nota fiscal será base ou documento hábil para fins de garantia dos produtos e serviços executados pela contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

4.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

- a) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestada pelo setor competente;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

4.7. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.8. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.10. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.13. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. Constituem obrigações do GERENCIADOR DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- c) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- d) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo aos profissionais exigidos no certame;
- e) Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- h) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- i) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- j) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b) Executar os serviços do objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;
- f) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- h) Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e MEMORIAL DESCRITIVO;
- i) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado;
- j) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e materiais entregues;
- k) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para execução dos serviços de acordo com as demandas solicitadas;
- l) Prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, com mão de obra qualificada, de acordo com as Normas pertinentes;
- m) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- n) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/elaboração;
- o) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- p) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- q) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;
- r) Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- s) Informar nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do Responsável Técnico por cada serviço a ser executado.
- t) Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com os termos deste instrumento;
- u) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- v) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência na prestação de serviços referente a este contrato seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- w) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- x) Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;
- y) Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- z) A CONTRATANTE poderá solicitar até 3 vias impressas de todo e qualquer documento, objeto deste contrato, em meio impresso em tamanhos A0, A1, A2, A3 e/ou A4, de acordo com a necessidade de cada demanda. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante. Além da entrega impressa, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos também em CD (meio digital) com arquivos compatíveis com os usados pela SEMDURB.
- aa) A CONTRATADA deverá elaborar relatórios diários com a descrição das tarefas executadas e os profissionais envolvidos em cada atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, xx de xxxxxxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
GESTORA DA ATA**

**EMPRESA XXXX
DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				
1.1	PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS				
1.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	10.000		
1.1.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	10.000		
1.1.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	2.000		
1.1.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	2.000		
1.1.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	5.000		
1.1.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M ²	10.000		
1.1.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	10.000		
1.1.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	10.000		
1.1.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	5.000		
1.1.10	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	5.000		
1.1.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	10.000		
1.1.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	5.000		
1.1.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	5.000		
1.1.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M ²	10.000		
1.2	PROJETOS DE QUADRAS ESPORTIVAS				
1.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	3.000		
1.2.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	3.000		
1.2.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	800		
1.2.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	800		
1.2.5	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	3.000		
1.2.6	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	3.000		
1.2.7	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	3.000		
1.2.8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	M ²	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)				
1.3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS				
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	6.000		
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	6.000		
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	3.000		
1.3.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	4.000		
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	6.000		
1.3.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIA	M ²	6.000		
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	6.000		
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	6.000		
1.3.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	6.000		
1.3.10	PROJETO DO SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	6.000		
1.3.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	6.000		
1.3.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	6.000		
1.3.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	6.000		
1.3.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	6.000		
1.3.15	(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M ²	6.000		
1.4	PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	M ²			
1.4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	5.000		
1.4.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	5.000		
1.4.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	3.000		
1.4.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	3.000		
1.4.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	5.000		
1.4.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M ²	5.000		
1.4.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	5.000		
1.4.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E	M ²	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	REDES ELÉTRICAS				
1.4.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	5.000		
1.4.10	PROJETO DE SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	5.000		
1.4.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	5.000		
1.4.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	5.000		
1.4.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	5.000		
1.4.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	5.000		
1.4.15	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M ²	2.000		
1.4.16	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M ²	5.000		
1.4.17	(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M ²	5.000		
1.5	PROJETO DE RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO				
1.5.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	2.000		
1.5.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	2.000		
1.5.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	500		
1.5.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	500		
1.5.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	2.000		
1.5.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M ²	2.000		
1.5.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	2.000		
1.5.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	2.000		
1.5.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	2.000		
1.5.10	PROJETO DO SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	2.000		
1.5.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	2.000		
1.5.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	2.000		
1.5.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	2.000		
1.5.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	2.000		
1.5.15	(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO,	M ²	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)				
VALOR TOTAL DO ITEM 1:		R\$ (_____)			
2	PROJETOS DIVERSOS				
2.1	IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
2.1.1	PROJETO ELÉTRICO	M ²	5.000		
2.1.2	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M ²	5.000		
2.1.3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	1.000		
2.1.4	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M ²	1.000		
2.1.5	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	M ²	5.000		
2.1.6	PROJETO DE DRENAGEM	M ²	10.000		
2.1.7	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADOS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M ²	10.000		
2.1.8	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M ²	10.000		
2.2	COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO				
2.2.1	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M ²	26.000		
2.3	MAQUETE ELETRÔNICA				
2.3.1	MAQUETE ELETRÔNICA 0 (IMAGEM 3D)	M ²	10.000		
VALOR TOTAL DO ITEM 2:		R\$ (_____)			
3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				
3.1	INFRAESTRUTURA VIÁRIA (PISTA SIMPLES)				
3.1.1	PROJETO GEOMÉTRICO (COMP-01)	KM	10		
3.1.2	PROJETO DE TERRAPLANAGEM (COMP-02)	KM	10		
3.1.3	PROJETO DE DRENAGEM (COMP-03)	KM	10		
3.1.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (COMP-04)	KM	10		
3.1.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (COMP-05)	KM	10		
3.1.6	PROJETO DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA (COMP-06)	KM	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1.7	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES (COMP-07)	KM	10		
3.2	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES				
3.2.1	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO, ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO) EXCETO FUNDAÇÃO (COMP-08)	M ²	500		
3.2.2	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PASSARELA, PONTES E VIADUTOS) (COMP-09)	M ²	500		
3.2.3	PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO (CORTINAS, MUROS, ETC.) ATÉ 6M (COMP-10)	UN	10		
3.2.4	PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO (CORTINAS, MUROS, ETC.) ACIMA DE 6M (COMP-11)	UN	10		
VALOR TOTAL DO ITEM 3:					
4	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				
4.1	SONDAGEM SPT				
4.1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAGEM SPT (COMP-12)	UN	10		
4.1.2	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500M (COMP-13)	M	400		
VALOR TOTAL DO ITEM 4:				R\$ (_____)	
5	EQUIPES				
5.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA (COMP - 14)	MÊS	12		
VALOR TOTAL DO ITEM 5:				R\$ (_____)	
VALOR GLOBAL CONTRATADO:				R\$ (_____)	



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022.

Código CidadES Contratações: 2022.040E0700001.02.0015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação), portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 1721/2022 e Ata de Registro de Preços nº 0XX/2022, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e execução de serviços de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia em locais diversos, no município de João Neiva/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

2.1. A presente contratação se refere a atividades profissionais referentes aos serviços de Elaboração de Projetos de Obras, Ensaios Geotécnicos e Assessoria Técnica para serviços topográficos, a Contratada deverá:

- Seguir as Normas e Especificações Técnicas da ABNT, DER/ES, DNIT e da Concessionária de Energia quando necessário;
- Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de Responsabilidade Técnica, registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- Conter todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, permitindo a realização das obras, aquisição de materiais, equipamentos e respectivas montagens;
- Adotar solução construtiva prática, elegendo sempre que possível sistema de



modulação e padronização compatíveis com as características do município;

- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos equipamentos públicos a serem construídos;
- Adotar soluções técnicas economicamente viáveis;
- Incluir nos projetos todas as orientações para a perfeita execução dos serviços.

2.2. Os serviços serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço.

2.3. Os serviços serão solicitados conforme necessidade desta Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, ficando esta a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias “in loco”.

2.4. Poderá a SEMDURB, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

2.5. Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

2.6. Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

2.7. As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização dos trabalhos.

2.8. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

2.9. A CONTRATADA cederá para a CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais dos projetos e/ou serviços técnicos especializados relativos ao objeto desse Termo, podendo a Administração Pública reproduzi-lo e/ou alterá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na entrega de cada etapa dos projetos ser apresentado o Termo de Transferência de Propriedade Intelectual, seguindo o modelo em anexo.



2.10. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

2.11. A fiscalização fornecerá todos os elementos indispensáveis ao início da execução do serviço.

2.12. A contratada julgando insuficiente os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas. Neste caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimentos dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.13. Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito à Contratante de Ofício endereçado à Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não serem aceitos pela Contratante.

2.14. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 por se tratar de serviço de natureza contínua.

3.3. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários constam no Anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

XXX -

Órgão: **0XX** – Unidade: **XXX** - Programa de trabalho: **XXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Fonte: **XXXXXXXX**



Ficha: **0000XXX**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

6.1.1. Executar os serviços do objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes;

6.1.2. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

6.1.3. Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.1.4. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

6.1.5. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.7. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e MEMORIAL DESCRITIVO;

6.1.8. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

6.1.9. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e materiais entregues;

6.1.10. Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para execução dos serviços de acordo com as demandas solicitadas;

6.1.11. Prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, com mão de obra qualificada, de acordo com as Normas pertinentes;



- 6.1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 6.1.13. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/elaboração;
- 6.1.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- 6.1.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 6.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;
- 6.1.17. Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.18. Informar nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do Responsável Técnico por cada serviço a ser executado.
- 6.1.19. Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com os termos deste instrumento;
- 6.1.20. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 6.1.21. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência na prestação de serviços referente a este contrato seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.1.22. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- 6.1.23. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;
- 6.1.24. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 6.1.25. A CONTRATANTE poderá solicitar até 3 vias impressas de todo e qualquer documento, objeto deste contrato, em meio impresso em tamanhos A0, A1, A2, A3 e/ou A4, de acordo com a necessidade de cada demanda. Todas as documentações que contenham



fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante. Além da entrega impressa, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos também em CD (meio digital) com arquivos compatíveis com os usados pela SEMDURB.

6.1.26. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios diários com a descrição das tarefas executadas e os profissionais envolvidos em cada atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

7.1.3. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

7.1.4. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo aos profissionais exigidos no certame;

7.1.5. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.1.6. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

7.1.8. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

7.1.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

7.1.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado



8.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMDURB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

9.2. A presente contratação está sujeita a diminuição ou supressão da remuneração da contratada, nos casos de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, bem como a diminuição das demandas de projetos, assistência técnica especializada, entre outras pertinentes a contratada.

9.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após ateste da solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando o projeto básico do objeto referente a ordem de serviço, em uma via impressa e digital, por meio de CD e e-mail encaminhado para obras@joaoneiva.es.gov.br.

9.4. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada, lembrando que tal nota fiscal será base ou documento hábil para fins de garantia dos produtos e serviços executados pela contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

- a) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestada pelo setor competente;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica;



d) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

9.7. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.8. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.10. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.13. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela por meio de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento. Em oportuno, indico desde já o Servidor Fabio José Monte ao encargo.

11.3. No curso da execução do contrato, caberá à PMJN, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

11.4. À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

11.5. A atuação da fiscalização da PMJN não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

11.6. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição ou refazimento dos serviços entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente com defeito, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este termo de referência.

11.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.8. Os documentos fiscais correspondentes à execução dos serviços serão atestados pelo responsável do acompanhamento e fiscalização.

11.9. A CONTRATANTE exercerá através da fiscalização, o acompanhamento da execução dos serviços, com plenos poderes para praticar atos que destinem a acautelar-se e preservar todos e quaisquer direitos da mesma.

11.10. Os serviços que não forem aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.11. A fiscalização poderá exigir da Contratada, o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar andamento aos serviços previstos, de excelente qualidade.

11.12. A fiscalização da CONTRATANTE não eximirá de responsabilidade à Contratada pela execução dos serviços defeituosos.



11.13. A fiscalização cabe cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 - Fiscalização de Contratos Administrativos.

11.14. A execução dos serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

11.15. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, todavia, a SEMDURB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.16. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência e poderá entre outros:

- 1) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo o mesmo ser refeito.
- 2) Solicitar à CONTRATADA, a nova execução dos serviços executados que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTES E REEQUILÍBRIO

12.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA e/ou DETENTORA DA ATA deverá requerer o reequilíbrio, se assim entender necessário, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, protocolando requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.

12.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**ANEXO ÚNICO**
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				
1.1	PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS				
1.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	10.000		
1.1.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	10.000		
1.1.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	2.000		
1.1.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	2.000		
1.1.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	5.000		
1.1.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M ²	10.000		
1.1.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	10.000		
1.1.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	10.000		
1.1.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	5.000		
1.1.10	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	5.000		
1.1.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	10.000		
1.1.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	5.000		
1.1.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	5.000		
1.1.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M ²	10.000		
1.2	PROJETOS DE QUADRAS ESPORTIVAS				
1.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	3.000		
1.2.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	3.000		
1.2.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	800		
1.2.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	800		
1.2.5	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	3.000		
1.2.6	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	3.000		
1.2.7	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	3.000		
1.2.8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS,	M ²	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)				
1.3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS				
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	6.000		
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	6.000		
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	3.000		
1.3.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	4.000		
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	6.000		
1.3.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIA	M ²	6.000		
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	6.000		
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	6.000		
1.3.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	6.000		
1.3.10	PROJETO DO SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	6.000		
1.3.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	6.000		
1.3.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	6.000		
1.3.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	6.000		
1.3.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	6.000		
1.3.15	(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M ²	6.000		
1.4	PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	M ²			
1.4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	5.000		
1.4.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	5.000		
1.4.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	3.000		
1.4.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	3.000		
1.4.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	5.000		
1.4.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M ²	5.000		
1.4.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	5.000		
1.4.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	5.000		
1.4.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.4.10	PROJETO DE SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	5.000		
1.4.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	5.000		
1.4.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	5.000		
1.4.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	5.000		
1.4.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	5.000		
1.4.15	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M ²	2.000		
1.4.16	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M ²	5.000		
1.4.17	(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M ²	5.000		
1.5	PROJETO DE RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO				
1.5.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	2.000		
1.5.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	2.000		
1.5.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	500		
1.5.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	500		
1.5.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	2.000		
1.5.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M ²	2.000		
1.5.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	2.000		
1.5.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	2.000		
1.5.9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	2.000		
1.5.10	PROJETO DO SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	2.000		
1.5.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	2.000		
1.5.12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	2.000		
1.5.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	2.000		
1.5.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	2.000		
1.5.15	(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M ²	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

VALOR TOTAL DO ITEM 1:		R\$ (_____)			
2	PROJETOS DIVERSOS				
2.1	IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
2.1.1	PROJETO ELÉTRICO	M ²	5.000		
2.1.2	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M ²	5.000		
2.1.3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	1.000		
2.1.4	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M ²	1.000		
2.1.5	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	M ²	5.000		
2.1.6	PROJETO DE DRENAGEM	M ²	10.000		
2.1.7	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADOS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M ²	10.000		
2.1.8	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M ²	10.000		
2.2	COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO				
2.2.1	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M ²	26.000		
2.3	MAQUETE ELETRÔNICA				
2.3.1	MAQUETE ELETRÔNICA 0 (IMAGEM 3D)	M ²	10.000		
VALOR TOTAL DO ITEM 2:		R\$ (_____)			
3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				
3.1	INFRAESTRUTURA VIÁRIA (PISTA SIMPLES)				
3.1.1	PROJETO GEOMÉTRICO (COMP-01)	KM	10		
3.1.2	PROJETO DE TERRAPLANAGEM (COMP-02)	KM	10		
3.1.3	PROJETO DE DRENAGEM (COMP-03)	KM	10		
3.1.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (COMP-04)	KM	10		
3.1.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (COMP-05)	KM	10		
3.1.6	PROJETO DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA (COMP-06)	KM	10		
3.1.7	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES (COMP-07)	KM	10		
3.2	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2.1	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO, ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO) EXCETO FUNDAÇÃO (COMP-08)	M ²	500		
3.2.2	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PASSARELA, PONTES E VIADUTOS) (COMP-09)	M ²	500		
3.2.3	PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO (CORTINAS, MUROS, ETC.) ATÉ 6M (COMP-10)	UN	10		
3.2.4	PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO (CORTINAS, MUROS, ETC.) ACIMA DE 6M (COMP-11)	UN	10		
VALOR TOTAL DO ITEM 3:		R\$ (_____)			
4	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				
4.1	SONDAGEM SPT				
4.1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAGEM SPT (COMP-12)	UN	10		
4.1.2	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500M (COMP-13)	M	400		
VALOR TOTAL DO ITEM 4:		R\$ (_____)			
5	EQUIPES				
5.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA (COMP - 14)	MÊS	12		
VALOR TOTAL DO ITEM 5:		R\$ (_____)			
VALOR GLOBAL CONTRATADO:		R\$ (_____)			